



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 03 /SME/2021

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CLASSES MULTISSERIADAS NAS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e :

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a oferta de educação pública e gratuita para alunos de educação infantil e ensino fundamental no Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Municípios têm competência para “*exercer ação redistributiva em relação às suas escolas*”;

CONSIDERANDO que o Art. 23 da LDB também disciplina que “*A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar*”

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 02/2008 que “*Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.*”;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONSIDERANDO os esforços para ampliação da oferta de oportunidades educacionais apropriadas a demanda de alunos residentes nas áreas rurais do Município e otimização dos recursos existentes;

CONSIDERANDO que o principal fator que motiva a criação de turmas multisseriadas em algumas escolas da Rede Municipal de Ensino é a baixa densidade populacional na zona rural do município;

CONSIDERANDO que as turmas multisseriadas é uma solução adotada por diferentes nações para permitir que a população de áreas rurais tenha acesso à Educação, uma vez que a baixa densidade demográfica nessas regiões e o consequente baixo número de alunos inviabiliza a criação de turmas voltadas ao atendimento de séries ou anos específicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar as turmas multisseriadas, uma vez que o município de Bom Jardim/RJ possui na Rede Municipal de Ensino 9 (nove) Unidades Escolares na zona urbana e 8 (oito) unidades escolares na zona rural com distribuição do quantitativo de alunos de 2.398 alunos, sendo 1.884 alunos na zona urbana e 514 na zona rural, dos quais apenas 191 alunos sendo atendidos em turmas multisseriadas;

CONSIDERANDO que o principal caminho para organizar o ensino nessa modalidade é abordar a diferença como vantagem pedagógica e realizar uma intervenção pedagógica compartilhada com a classe;

CONSIDERANDO que estudantes de idades e saberes diferentes têm a oportunidade de aprender uns com os outros.

RESOLVE:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 1º- Nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e localizadas nas áreas rurais ficam autorizadas a organização e funcionamento de classes multisseriadas de alunos de educação infantil e classes multisseriadas de alunos de ensino fundamental.

§1º - As classes multisseriadas poderão ser organizadas quando houver demanda reduzida de alunos para a respectiva faixa etária, sendo esta caracterizada sempre que o número de inscrições de alunos for abaixo do número de vagas existentes, não atendendo aos referenciais e normas que disciplinam a organização e a composição de classes/turma.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão agrupadas em uma mesma turma crianças de Educação Infantil com crianças do Ensino Fundamental.

Art. 2º-As classes multisseriadas caracterizam-se por apresentar organização didática diferenciada, constituída por agrupamentos de alunos de níveis diversos de aprendizagem, implicando em um processo de ensino com ajustes curriculares especiais e com atendimento metodológico e estratégico próprios, e na observância da seguinte composição pedagógica:

I – A organização do horário das disciplinas deve ocorrer, preferencialmente, com duas aulas sequenciais;

II – O professor deverá:

- a) organizar a turma em grupos de alunos do mesmo termo de estudos e com competências cognitivas próximas, quando se tratar de conteúdos articulados às competências e habilidades do Currículo;
- b) privilegiar avaliações diagnósticas e processuais que auxiliem as estratégias diversificadas de aprendizagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 3º-A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deverá orientar e acompanhar as classes multisseriadas, e inserir na programação das orientações técnicas o atendimento aos respectivos docentes.

Art. 4º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim, 08 de abril de 2021.

Jonas Edinaldo da Silva
Secretário Municipal de Educação
Mat. 11/0958 - SME